



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL064/14

LEI N° 065/14
DATA: 20/05/14

SÚMULA: Dá nova redação ao *caput* do art. 62 da Lei Municipal 484 2009, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº065/14.
C. Procópio, 20 de maio de 2014.

Prefeito

Art. 1º - O artigo 62 da Lei Municipal 484 de 30 de janeiro de 2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Quaisquer despesas oriundas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº065/14.
C. Procópio, 20 de maio de 2014.

Prefeito